



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 478/86

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 421/85 de 27 de agosto de 1986, que concede subvenção à Associação dos Filhos da Senhora do Rosário."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 412/85 de 17 de agosto de 1985, que concede subvenção à Associação dos Filhos da Senhora do Rosário, passa a ter a seguinte redação:

"Fica concedido à Associação dos Filhos da Senhora do Rosário, sediada nesta cidade, subvenção no valor de Cz\$20.000,00 (vinte mil cruzados) no exercício de 1986."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando o Prefeito Municipal, autorizado a adotar as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 1986.


Paulo Uejo

Prefeito Municipal

continua fl 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 478/86

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo aos 26(vinte e seis) dias do mês de agosto de 1986.

Edwiges Helena Gonçalves
Edwiges Helena Gonçalves
Secretária Municipal